



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Órgão	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV-SP
Setor Requisitante	Coordenadoria Administrativa
Responsável pela demanda	Vagner Neris da Silva
Coordenação	Lenice Fonseca Ferreira Jorge Neto

DIRETRIZES GERAIS	
Principais diretrizes para a elaboração dos estudos preliminares	<p>Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; (...) Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.</p> <p>Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</p>

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de demanda prevista no Planejamento Estratégico do CRMV-SP, que o Setor de Patrimônio, por designação da Coordenadora Administrativa, fez reverberar por meio de solicitação lançada no Sistema Integrado de Gestão do CRMV-SP em 21/12/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de identificação e pagamento eletrônico em estacionamentos e praças de pedágio de rodovias no Estado de São Paulo, que empregam o uso de cancela automática, através de tecnologia de identificação por Radiofrequência (RFID), composto por etiqueta eletrônica de identificação veicular ou TAG, para instalação nos veículos da frota utilizada pelo CRMV-SP.
- 1.2. Trata-se de serviço essencial, comum, executado de forma contínua, e sua interrupção pode comprometer a consecução dos serviços prestados à sociedade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular dos setores, o que torna imprescindível a contratação dos serviços.
- 1.3. O exercício da missão institucional do CRMV-SP requer, dentre outras coisas, o desenvolvimento de atividades fiscalizatórias das profissões de veterinários e zootecnistas, além do supervisionamento da atuação das pessoas jurídicas com atuação neste ramo de atividade. A frota oficial do Conselho é utilizada, majoritariamente, para o desempenho desta atividade, que é executada por servidores do quadro de pessoal do próprio órgão. O Conselho possui sua sede na capital paulista e, além disso, conta com 10 (dez) unidades administrativas regionais (Urfas), localizadas nas cidades de Campinas, Santos, Taubaté, Sorocaba, S. J. do Rio Preto, Ribeirão Preto, Marília, Botucatu, Araçatuba e Presidente Prudente. Contudo, os veículos da frota não ficam, necessariamente, alocados em uma cidade específica podendo, mediante oportunidade e conveniência da Administração, serem deslocados para qualquer uma destas cidades.
- 1.4. O mercado de serviço de PEDÁGIOS é bem restrito e, segundo a Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, as empresas Sem Parar, Conctcar, Greenpass, Move Mais e Veloe, dentre outras, estão autorizadas a operar. Mas nem todas participam ou demonstram interesse em participar de licitações.

2. DA NECESSIDADE DO SERVIÇO E DA JUSTIFICATIVA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.1. A fiscalização do exercício profissional e das atividades das empresas é realizada por servidores do CRMV-SP, que utilizam os veículos da frota oficial para realizar suas tarefas cotidianas, em constante trânsito pelas rodovias que cortam todo o estado de São Paulo. Sendo assim, se torna necessário ter o serviço de passagem automática pela cancela das praças de pedágio automático, exceto naqueles casos específicos em que, mediante apresentação de Carta da ARTESP, é permitida a passagem de veículo oficial em cabines manuais, sem ônus para o Órgão.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. A atual contratação foi feita por dispensa de licitação, mediante TERMO DE ADESÃO, após duas tentativas de licitação fracassadas, tendo como fornecedor a empresa CGMP- CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS PAGAMENTOS LTDA, que, durante todo o período não apresentou falhas. No transcurso de execução contratual foram promovidos aumentos e supressões, cujas quantidades e valores aparecem consolidados na tabela abaixo:

SÉRIE HISTÓRICA									
ANO	VEÍCULOS EM TRABALHO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. PEDÁGIOS	QUANT. ESTACIONAMENTOS	QUANT. TAXA ADM	VALOR TAXA ADM	VALOR PEDÁGIOS	VALOR ESTACIONAMENTOS	VALOR ANUAL TOTAL
2017	11	21	1433	32	252	3.659,99	10.407,96	285,00	R\$ 14.353
2018	9	21	1073	28	252	4.349,96	7.403,09	217,40	R\$ 11.970
2019	10	21	1052	27	252	4.334,58	6.738,22	371,00	R\$ 11.444
2020	9	21	993	9	252	4.611,02	6.695,18	94,00	R\$ 11.400
2021	8	21	751	12	252	5.709,85	5.457,03	120,00	R\$ 11.287
2022	21	21	951	28	252	5.082,96	7.450,64	421,00	R\$ 12.955
2023	21	21	1788	40	252	4.980,15	10.604,01	847,00	R\$ 16.431
Previsão para 10 anos	30	30	17880	400	3600	49.801,50	106.040,10	8.470,00	R\$ 164.312

3.2. Exceptuando-se o ano de 2023, o quadro histórico acima não representa uma visão muito apurada, pois o período analisando contava com um quadro de funcionários bastante desidratado, por conta da não realização de concurso naquela época, além do advento da Covid-19, fato que somente foi superado em 2023, quando novos profissionais foram contratados. A projeção de quantidade de pedágios e estacionamento para os próximos dez (10) anos tomará como base os dados do ano de 2023.

3.3. No valor anual está incluso a taxa administrativa, que em novembro de 2023 estava em R\$ 29,00 mensal por carro.

3.4. Os valores dos meses de novembro e dezembro de 2023 foram estimados com base nos meses anteriores.

3.5. Tendo visto que toda a projeção de valores desse estudo técnico foi preparada sobre informações levantadas até ano 2023, visto que para o ano de 2024, de Janeiro até Março/2024, estamos com números muito superiores aos apresentados na planilha supracitada, estamos refazendo a nova tabela para atualizar de acordo com nossa nova realidade.

3.6. Planilha atualizada com projeção para os próximos 05 anos de contratação de serviços de passagens em pedágios na malha rodoviária do Estado de São Paulo:

3.7. Planilha para os próximos cinco anos

SÉRIE HISTÓRICA									
ANO	VEÍCULOS EM TRABALHO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE PEDÁGIOS	QUANT. DE ESTACIONAMENTOS	QUANT. TAXA ADM.	VALOR TAXA ADM	VALOR PEDÁGIOS	VALOR ESTACIONAMENTOS	VALOR ANUAL TOTAL
2024	30	30	3720	38	360	R\$ 7.279,20	R\$ 39.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 52.279,21
2025	30	30	3720	38	360	R\$ 7.279,20	R\$ 39.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 52.279,21
2026	30	30	3720	38	360	R\$ 7.279,20	R\$ 39.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 52.279,21
2027	30	30	3720	38	360	R\$ 7.279,20	R\$ 39.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 52.279,21
2028	30	30	3720	38	360	R\$ 7.279,20	R\$ 39.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 52.279,21
PREVISÃO PARA 05 ANOS	30	30	18600	190	1800	R\$ 36.396,00	R\$ 198.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 261.396,05



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

3.8. A nova planilha está com os valores atualizados para nosso novo cenário, contemplando valores para cada 12 meses e soma total de 05 anos, que será a proposta para o novo contrato, porém tem a flexibilidade de reajustes para cada 12 meses, conforme alteração anual do mercado.

4. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVAS

4.1. A pesquisa de preços foi elaborada nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

ESTUDOS PRELIMINARES - MÉDIA GERAL DE PREÇOS								
Órgão	Modalidade	Fonte	Unidade de medida	Quantidade de veículos	Valor unitário por veículo	Valor total mensal	Valor total anual	Valor Total estimado para 12 meses
CELESC S.A	Pregão Eletrônico Nº 23/00197 - Maio de 2023.	Compras.gov.br	Mensal	321	R\$ 13,48	R\$ 4.327,08	R\$ 51.924,96	R\$ 51.924,96
EMBRAPA	Pregão Eletrônico Nº 3/2023 - Maio de 2023.	Compras.gov.br	Mensal	32	R\$ 13,50	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00	R\$ 5.184,00
PMMG	Pregão Eletrônico Nº 3/2023 - Fevereiro de 2023.	Compras.gov.br	Mensal	134	R\$ 24,90	R\$ 3.336,60	R\$ 40.039,20	R\$ 40.039,20
CRMV-SP	Dispensa de licitação	crmvsp.gov.br/	Mensal	21	R\$ 29,00	R\$ 609,00	R\$ 7.308,00	R\$ 7.308,00
Item	Especificações do serviço		Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário por veículo	Valor total mensal	Valor total anual	Valor Total estimado para 60 meses
1	Mensalidade referente ao fornecimento de etiquetas eletrônicas (TIV/TAG) a serem instaladas nos veículos da frota do CRMV-SP, para uma média de 30 veículos, para passagem automática em pedágios e estacionamentos conveniados, em todo o estado de São Paulo, por intermédio de empresa Administradora de Meios de Pagamento para Arrecadação de Pedágio - AMAP, licenciada pela ANTT e ARTEST.		Mensal	30	R\$ 20,22	R\$ 606,60	R\$ 7.279,20	R\$ 36.396,00
VALOR GLOBAL (MENSALIDADE+ TAXA DE ADESAO): R\$ 36.396,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais)								
Objeto a ser contratado: fornecimento de etiquetas eletrônicas (TIV/TAG) instaladas nos veículos da frota do CRMV-SP, para uma média de 30 veículos, para passagem automática em pedágios e estacionamentos conveniados, em todo o estado de São Paulo, por intermédio de empresa Administradora de Meios de Pagamento para Arrecadação de Pedágio - AMAP, licenciada pela ANTT e ARTEST, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), a ser executada sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento será o de menor preço unitário.								
Data da pesquisa: 19.11.2023, marco inicial para contagem do período de reajuste contratual, quando for o caso, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021 e do art. 3º IN SEGES/ME Nº 65								
Metodologia e justificativa: a média dos preços coletados se mostrou mais adequada. A utilização da média deve ser aplicada quando os valores forem homogêneos.								
Marco legal: A pesquisa de preços foi elaborada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.								

4.2. O preço de referência da taxa administrativa será de, no máximo, **R\$ 20,22**.

4.3. Nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tanto a dispensa quanto as renovações da vigência contratual são plenamente atendidas, pois o limite de fracionamento na nova lei não contempla a somatória das renovações, com a ocorria pela Lei 8.666/93, e sim o gasto no exercício. A disciplina legal aplicável ao contrato administrativo é a mesma, seja ele decorrente de um pregão, de uma dispensa ou de uma inexigibilidade, por exemplo, a norma não muda. Assim, o art. 107 da referida lei é aplicável a essa contratação. Nesse caso, a contratação poderá ser de 05 (cinco) anos iniciais, renovável por até 10 anos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Serviço de identificação e pagamento eletrônico em estacionamentos e praças de pedágio de rodovias no Estado de São Paulo, que empregam o uso de cancela automática, através de tecnologia de identificação por Radiofrequência (RFID), composto por etiqueta eletrônica de identificação veicular ou TAG, para instalação nos veículos da frota utilizada pelo CRMV/SP, composta de 30 veículos, aproximadamente.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do princípio do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, porém, considerando a natureza do objeto da contratação, a adjudicação por grupo tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item. A adoção de grupos não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

afeta a integridade do objeto pretendido. O que se busca é a perfeita execução do mesmo. A contratação se dará por meio de dispensa, adotando o critério de menor preço total global.

7. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. Economicidade: Espera-se que a contratação ao decorrer desse estudo gere para CRMV-SP os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com o menor preço global, atendidos os critérios de prazo e qualidade.
- 7.2. Efetividade: aperfeiçoar os serviços de fiscalização e, com isso, gerar valor público para a sociedade.
- 7.3. Eficiência: garantir qualidade e segurança para os servidores no exercício de suas atividades de fiscalização com o menor custo possível. Eficácia: garantir, sempre, que os veículos da frota possam se deslocar pelas rodovias paulistas sem necessidade de parada na fila da praça de pedágio, favorecendo, assim, maior efetividade no exercício da fiscalização.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

- 8.1. Haverá necessidade de instalação de novas etiquetas (TAG) nos veículos da frota, além do necessário cancelamento e desinstalação das atuais. A futura contratada deverá enviar as etiquetas (TAG) para os endereços do local de cada veículo, conforme tabela apresentada no futuro Termo de Referência.

9. DIRETRIZES E REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICOS DO CRMV-SP

- 9.1. Para a realização da contratação foram consultados os documentos do Planejamento Estratégico e do Relatório de Gestão do CRMV-SP.
- 9.2. Além disso, foi observado o que estabelece o Planejamento de gestão e controle orçamentário - 2023, que dispõe de recursos orçamentários para despesas decorrentes da execução do objeto da futura contratação, que correrão a conta do elemento despesa nº 6 6.2.2.1.1.01.02.02.006.097 - Pedágios - PJ, no Orçamento do Programa de 2023, com a dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

10. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

- 10.1. Os serviços serão prestados de forma contínua visando atender as necessidades do CRMV-SP, por mais de um exercício financeiro, e, conseqüentemente, o funcionamento das atividades finalísticas, visto que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

11. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO NA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Será necessário solicitar o cancelamento do contrato no sistema/portal da atual contratada, além da desinstalação física das etiquetas dos veículos. No primeiro caso, a responsabilidade será do fiscal do contrato, mas cada usuário poderá fazer a desinstalação dos TAGS em um posto de atendimento da empresa.

12. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Vagner Neris da Silva, e a gestão do contrato terá como responsável o Sr. Vailson Santos, ou outro servidor efetivo designado pela Administração, dentre os funcionários do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.

13. DA SUSTENTABILIDADE

- 13.1. A empresa a ser contratada devesse declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade em conformidade com o Decreto n.º 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, estabelecendo critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas as de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004; Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1 ° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando o objeto comum, além de facilitador do processo de fiscalização do Órgão, e tendo sido indicado que há orçamento disponível para contratação no exercício corrente, e que os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do CRMV-SP, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida como viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista. Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, haverá reformulação orçamentária no exercício corrente de modo a alinhar a nova contratação aos objetivos do Planejamento Estratégico do CRMV-SP.

ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO	
Integrante	
VAGNER NERIS DA SILVA:11450634893 <small>Assinado de forma digital por VAGNER NERIS DA SILVA:11450634893 Dados: 2024.04.25 15:30:19 -03'00'</small>	LENICE FONSECA FERREIRA JORGE NETO:04027636880 <small>Assinado de forma digital por LENICE FONSECA FERREIRA JORGE NETO:04027636880 Dados: 2024.04.25 16:21:02 -03'00'</small>
Setor de Patrimônio	Coordenadora Administrativa

São Paulo, 24 de Abril de 2024.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Méd. Vet. Odemilson Donizete Mossero
CRMV-SP 2889/V
Presidente do CRMV-SP